



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.018 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 28 de julho de 2026 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO.....	14
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA 'PREV.....	18
PORTARIAS.....	1	LICITAÇÕES.....	18
LICITAÇÕES	2	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	20
HOMOLOGAÇÕES	12		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 595/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ANNE KAROLLYNE ARECO GOMES**, matrícula 51642, Merendeira, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/06/2026 a 06/07/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2141, de 01/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 596/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **DENISE AJALA FERREIRA**, matrícula 13.713, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de Pós-graduação pela conclusão do curso de especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, área de conhecimento Educação, pela faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em julho de 2026, com validade a partir de 01/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2616, de 22/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

1º REPETIÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 91/2026

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto Aquisição de 06 (seis) tablets Tablet sistema Android, tela de 10,9 polegadas ou superior com no mínimo 256GB de armazenamento interno, 8GB de memória RAM, suporte de Wi-Fi com devendo ser entregues com capa e caneta inclusa destinados ao Núcleo de Receitas – Setor de Tributação do Município de Aquidauana/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados como sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 03/08/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto ou, aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retrair a Nota de Empenho ou, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52.419





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/07/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro da Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, Nº 171 - Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79060-540, telefone: (67) 3043-3002, e-mail: brasmed.licitacao@hotmail.com, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo**, CPF nº XXX. 295.831-XX; **AZEVEDO E VILELA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.033.376/0001-12, estabelecida na Rua Cuiabá, Nº 935, Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.092-035, telefone: (67) 99235-6205, e-mail: licitacoesav@gmail.com, neste ato representada por **Tallita Gomes de Azevedo**, CPF nº XXX. 714.921-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **86/2026** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **18/2026** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços é a futura e eventual aquisição fraldas descartáveis para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para dispensação de fraldas descartáveis do município de Aquidauana/MS, da Atenção Primária, e do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) da Média Complexidade. conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNC.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 380.350,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME)

Item	Descrição resumida	Un	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente	UN	40.000	1,27	50.800,00





	sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Masterfral, Cotidian, MasterSoft, Lifree, Plenitud, GeriaMax ou Similar).				
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-TAMANHO G- de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Masterfral, Ever Care, Lifree, GeriaMax, Sensaty ou Similar)	UN	80.000	1,34	107.200,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO XG - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 21 unidades de fraldas em cada pacote. (PotFral, Cotidian, HigiMaxi, Lifree ou Similar).	UN	80.000	1,44	115.200,00
Valor total do detentor				R\$ 273.200,00	

b) detentor 02 da ata (AZEVEDO E VILELA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Un	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO P - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas	UN	20.000	0,49	9.800,00





	reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Basic Care, Lippy, Babysec, Cremer ou Similar).				
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Cremer, Personal Baby, Evolution ou Similar).	UN	20.000	0,54	10.800,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Mili, Baby Care, Sapeka ou Similar).	UN	30.000	0,58	17.400,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja lícitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 16 e máximo de 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Cremer, Babysec, Pompom, Ever ou Similar).	UN	20.000	0,69	13.800,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INTANFIL - TAMANHO - XXG – de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso,	UN	30.000	0,87	26.100,00





	cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com 20 unidades de fraldas em cada pacote. (Piquitcho, Mili, Babysec, Fofura Baby ou Similar).				
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P – de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Embora seja licitado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com mínimo de 08 e máximo de 10 unidades de fraldas em cada pacote. (Safety Confort, Mili, Master Soft, Confort Master ou Similar).	UN	25.000	1,17	29.250,00
Valor total do detentor				R\$ 107.150,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 16/07/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.





10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELLI – ME

Detentora da Ata

AZEVEDO E VILELA INTERMEDIÇÃO
DE NEGÓCIOS LTDA

Detentora da Ata

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): B122D68036B82133D95C56CD54381C05EC31EDA0

Ata de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ursula Coelho de Barros, CPF nº XXX.687.191-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ursula Coelho de Barros

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): B122D68036B82133D95C56CD54381C05EC31EDA0





EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000113/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados à Equipe Multidisciplinar, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos de fisioterapia domiciliar, fisioterapia infantil, hidroterapia e reabilitação, contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes da Proposta de Incremento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

VALOR: R\$ 40.310,20 (quarenta mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021902 10.301.0208.2098 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 713

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/07/2026 até 23/07/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Manoel Siqueira Mariano

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Carlos Manoel Siqueira Mariano.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 149/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 000113/2026 – Dispensa de Licitação nº 39/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar o Sr. Carlos Manoel Siqueira Mariano – CPF nº XXX.228.978-XX – Matrícula: 52754, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

Carlos Manoel Siqueira Mariano
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000115/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ARLINDO PEROVANO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao armazenamento de produtos químicos, equipamentos e demais materiais utilizados nas ações de vigilância e controle das arboviroses, visando garantir condições adequadas de segurança, conservação, organização e controle dos insumos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021902 10.301.0208.2098 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 713

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato de locação é de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/07/2026 até 26/07/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Sebastião Marques

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, ARLINDO PEROVANO, Sandra Maria Santos Calonga e Sebastião Marques.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 150/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 150/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: Sebastião Marques - CPF: XXX.164.511-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

Sebastião Marques Fiscal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 072/2025**, cujo objeto Prestação de serviço de hospedagem no município de Aquidauana/MS, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 17/2025(Saldo Remanescente).

Item	Especificação Resumida	Und.	Quant. Licitada	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade Acrescida	Valor Total acrescido
1	Apartamento individual	DIA	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00	50	R\$ 9.700,00
2	Apartamento duplo	DIA	396	R\$ 222,00	R\$ 87.912	99	R\$ 21.978,00
3	Apartamento triplo	DIA	200	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00	50	R\$ 15.600,00
Total do Acréscimo:							R\$ 47.278,00

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 47.278,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$236.390,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA – Rep. Dayane F. Cunha Cristaldo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 140/2026**, cujo objeto é a Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, tipo: almoço no sistema self service, jantar tipo prato executivo, sanduíches e marmitex, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

Item	Especificação Resumida	Quant. Licitado	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Acrescida	Valor Acrescido
10	Almoço no sistema self servisse	839	60,85	51.053,15	209	R\$ 12.717,65
15	Jantar – prato executivo	789	44,95	35.465,55	197	R\$ 8.855,15





20	Refeição entregue em marmitex	549	33,89	18.605,61	138	R\$ 4.676,82
21	Lanche tipo sanduiche natural	339	13,47	4.566,33	85	R\$1.144,95
Total do Acréscimo:						R\$ 27.394,57

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 27.394,57 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 137.085,21 (Cento e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA – Rep. Dayane F. Cunha Cristaldo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 141/2026**, cujo objeto é a Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, tipo: almoço no sistema self service, jantar tipo prato executivo, sanduíches e marmitex, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,78%, conforme justificativa em anexo.

Item	Especificação Resumida	Quant. Licitado	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Acrescida	Valor Acrescido
2	Jantar – prato executivo (Un)	24	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80	6	R\$ 269,70
3	Refeição entregue em marmitex (Un)	2.691	R\$ 33,89	R\$ 91.197,99	672	R\$ 22.774,08
Total do Acréscimo:						R\$ 23.043,78

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 23.043,78 (Vinte e três mil, quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$115.320,57 (Cento e quinze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA – Rep. Dayane F. Cunha Cristaldo.





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	DISPENSA 42 / 2026
	Processo Adm: 000118/26 Data do Processo: 21/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75 inciso XV, e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000118/26
b) Nr. Modalidade: 42 /2026 - DISP
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data de Homologação: 27/07/2026
e) Objeto: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição especializada na intermediação e administração de programa de estágio de estudantes, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, em consonância com a Constituição Federal, especialmente com o art. 203, inciso III, e o art. 214, inciso IV, por meio da operacionalização do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO E/OU ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (UNIDADE: ESTÁGIO POR MÊS)	UN	840	72,69	61.059,60
2	ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) E/OU ESTÁGIO NORMAL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (UNIDADE: ESTÁGIO POR MES)	UN	600	72,69	43.614,00
Valor Total empresa:				104.673,60	
Valor Total da Dispensa: R\$ 104.673,60					

Aquidauana (MS), 27/07/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2026.07.27 10:31:10 -04'00'
MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDEB CNPJ: 04.590.013/0001-19 Endereço: Rua Luiz da C. Gomes, 610. Cidade Nova. Fone: (67) 3240-1500 E-mail: gemed@aquidauana.ms.gov.br CEP: 79.200 – 000	DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026
		Processo Adm: 000110/26 Data do Processo: 10/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75 – II e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente DISPENSA de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000110/26
b) Nr. Modalidade: 37/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data de Homologação: 27/07/2026
e) Objeto: Contratação de serviços especializados de impressão gráfica para a confecção e acabamento de apostilas avaliativas e cadernos de questões (Língua Portuguesa e Matemática) integrados às plataformas diagnósticas oficiais (CNCA/CAED).

ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO					
Item	Descrição Unidade	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPRESSÃO GRÁFICA E ACABAMENTO DE APOSTILAS AVALIATIVAS	PÁGINA	300.000	0,18	54.000,00
Valor Total Fornecedor:				R\$ 54.000,00	
Valor Total da Contratação:		R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)			

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 27/07/2026

MAURO LUIZ
BATISTA:23668
946191

Assinado de forma digital
por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.07.27
10:32:29 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Aquisição de Obras e Bens Culturais – Código PAR 1.4.1

A Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo de inscrições do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, destinado à seleção de artesãos(ãs) para aquisição de obras e bens culturais, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Art. 1º Fica prorrogado o período de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 até o dia **30 de julho de 2026**.

Art. 2º Em razão da prorrogação, o item **10 – Do Cronograma, dos Prazos e da Publicidade dos Atos** passa a vigorar com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo Inicial	Prazo Final
Publicação do edital	19/06/2026.	
Período de inscrições	22/06/2026	30/07/2026
Homologação das inscrições	31/07/2026	
Prazo Recursal	31/07/2026	03/08/2026
Publicação Resultado dos Recursos	04/08/2026	
Análise documental / habilitação	05/08/2026	08/08/2026
Resultado preliminar da habilitação e da seleção	11/08/2026.	
Prazo de Recursos	12/08/2026	14/08/2026
Resultado dos Recursos	17/08/2026	
Resultado final e homologação	18/08/2026	
Convocação dos contemplados e Assinatura do Termo de Premiação	19/08/2026	26/08/2026
Entrega das peças e conferência	27/08/2026	26/09/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA CAMILO DO NASCIMENTO
Data: 27/07/2026 11:35:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme segue:

PRAZO RECURSAL

Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR ou encaminhados ao endereço eletrônico informado no edital, no período de 27/07/2026 a 30/07/2026, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	Proponente	CPF
01	MAYARA MARTINS	023.243.111-60
02	ISAQUE ROCHA FONSECA	383.984.798-25
03	Andre Kevin Constatino / Natasha Constantino	045.574.471-80
04	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA	273.295.771-20
05	CASSANDRA CORRÊA	941.861.111-20
06	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	027.443.881-06
07	ELIZETH GONÇALVES LEITE	636.947.431-20
08	RONALDO SALGADO	351.425.883-04
09	VALMIR BONIFÁCIO	079.799.241-34
10	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	961.832.921-68





11	ANA PAULA ARCHANJO BATARCE	258.397.038-00
12	APARECIDO DA SILVA ARAUJO	829.648.741-15
13	JOAREZ DE JESUS CARL DOS SANTOS	367.031.921-20
14	ARIADIMA PAIVA ALVES	045.301.801-74
15	RAMONA LIMA LUBAS ARGUELHO	202.112.441-04
16	JUCIEL MENDONÇA	006.373.321-80
17	JANINE APARECIDA FERREIRA	481.658.671-72
18	JORGE DE BARROS OLIVEIRA	237.667.431-04
19	BAZINEI DO PRADO ZANUNCIO	010.621.341-50
20	MANUELA CINTRA	088.412.901-29
21	SONIA COSTA CORRÊA	230.663.691-53
22	RAMÃO LIMONGES	273.295.421-72
23	PAULO VICENTE FERREIRA	143.301.991-49
24	LUIZ ANTÔNIO SERPA	086.583.071-15
25	OZIELI FARIAS FRANCISCO	048.907.701-35
26	SUEMAR ROSA GABRIEL	045.875.421-80
27	ISAC LUIZ GOMES	710.110.641-20

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA CAMILO DO NASCIMENTO
Data: 28/07/2026 09:19:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Aquidauana/MS, 27 de Julho de 2026.



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

PRAZO RECURSAL

Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente homologação das inscrições, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Os recursos poderão ser apresentados no período de 27/07/2026 a 30/07/2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR ou encaminhados para o e-mail oficial constante no edital, observados os horários e demais disposições previstas.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Representante Legal	NOME	CNPJ
Felipe Augusto de Costa Souza	Instituto Acolhendo Sonhos	51.301.254/0001-80
ZENILDA MARQUES	A Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança	05.520.306/001-92

Aquidauana/MS, 27 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA CAMILO DO NASCIMENTO
Data: 28/07/2026 08:35:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



AQUIDAUANA 1ºPREV

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo de Compras n.º 003/2026

Coleta de Preços n.º 003/2026

Dispensa de Licitação - Compra Direta n.º 001/2026 – Torna-se público que Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.030.089/0001-52, com sede na Rua Marechal Mallet, número 353, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79200-000, por meio do Diretor Presidente, Gilson Sebastião Menezes, Gestor do Contrato, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica.

01. Objeto: Aquisição de Insumos de Limpeza, Higiene e Copa para atender a demanda e a manutenção de serviços no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANAPREV no exercício de 2026.

02. Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência. Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, a modalidade Dispensa de Licitação se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

- Amparo Legal:
- Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
- Decreto Municipal nº 148/2023
- Decreto Municipal nº 149/2023
- Decreto Municipal nº 150/2023

Descrição	Unidade medida	Quantidade
Açúcar Cristal – Pacote de 2 kg	Unidade	08
Água Sanitária – embalagem de 2 litros	Caixa	02
Álcool Gel - antisséptico para as mãos – 1000 ml	Unidade	05
Bolacha de Água e Sal – pacote c/3 unidades - 350/400 gr Qualidade igual Marilan ou Vitarela	Pacote	10
Copo Descartável 180 ml (para água – pacote c/100 unidades) na cor Branca ou Transparente	Pacote	10
Copo Térmico 120 ml – (para servir bebida gelada ou quente – pacote c/20 unidades)	Pacote	10
Café Extra Forte – pacote c/ 500 gr - Certificado Certificado Extraforte Pureza e Qualidade ABIC igual ou superior 3 Corações	Unidade	30
CHÁ MATE tostado, embalagem de 250g. com rendimento de até 15L. A embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, resistente e não violada, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses após a data da entrega.- Qualidade Superior ou igual a Mate Leão	Caixa	05
Desinfetante 500 ml Qualidade Superior ou igual a marca Casa/Uau	Unidade	12
Esponja Multiuso Qualidade superior ou igual (3M da Scotch Brite/Ypê)	Unidade	04
Essência – 140 ml - Aromas: Citronela/Erva Doce/Cidreira/Capim Limão – Qualidade igual ou superior Coala	Unidade	15
Filtro de papel nº 103 (caixa c/30 unidades)	Caixa	04
Fósforo – caixa c/50 palitos EXTRAS LONGOS – 9,4cm	Unidade	08
Inseticida – Aerosol 480 ml (Raid/SBP)	Unidade	08
Pano de Chão – microfibra (60X90)	Unidade	04
Pano Multiuso – 60X33cm – pacote c/5 unidades (Scotch Brite)	Pacote	02





Papel Higiênico – fardo c/12 – medindo 30mX10cm – folha dupla Qualidade igual ou Superior (Personal VIP/Neve ou Milli)	Fardos	05
Papel Toalha – c/02 rolos – Qualidade igual ou Superior (Snob/Kitchen/Milli)	Pacote	04
Pastilha Sanitária Adesiva – 20 gr – caixa c/3 unidades Qualidade igual ou Superior (Pato/Coala/Harpic)	Caixa	10
Sabonete Líquido para as mãos – 500 ml	Unidade	02
Saco de lixo – 15 litros/3kg – Rolo c/20 unidades	Rolos	24
Saco de Lixo – 50 litros – Rolo c/20 unidades	Rolos	03
Saco de Lixo – 200 litros – c/50 unidades	Fardo	05
Desodorizador de Ambiente - 360 ml – Qualidade igual ou Superior a Bom Ar/Wick	Unidade	12

03. Condições de participação: Poderão participar todas as empresas que apresentarem o menor preço Global, que sejam do ramo e que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

04.1 - As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

Exclusividade para MEI, ME e EPP locais e regionais – Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/25, esta contratação direta realizada com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Aquidauana – MS e , em caso de não atendimento ao número mínimo de interessados, conforme a legislação, poderá ser estendida para empresas sediadas em Anastácio – MS e , posteriormente, a outras empresas regionais ou nacionais conforme a ordem de prioridade legal. A comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP e da sede da empresa deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal (CNPJ), contendo o endereço da matriz. Na hipótese de ausência do número mínimo de três proponentes habilitados nesses portes, o item poderá ser reaberto nos termos do art. 7º da referida Lei Municipal.

Data da publicação: 28/07/2026.

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 30/07/2026

Horário de encerramento: 13h00min (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

Informações e Esclarecimentos: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br (67) 3044 5298 das 07h00min às 12h30min.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa (MENOR PREÇO GLOBAL E QUALIDADE) para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município, qual seja a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega e garantia.

Prazo de validade dos produtos a serem adquiridos: no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data da entrega.

Demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa, termo de referência serão disponibilizados através da solicitação realizada pelo e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

Divulgação do resultado: Imprensa oficial

Aquidauana - MS, 27 de Julho de 2026.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município.(Original assinado)





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAÇÃO – FUNDEB – 007/2026

A Prof.^a Ana Fabia Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ORDINÁRIA, no dia 22/07/2026 (quarta-feira), às 9h, na sala dos Conselhos Municipais da SEMED – Aquidauana/MS.

Pauta

- Ofício 089/2026 – UNCME/MS;
- XV Encontro Estadual de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul e IV Seminário Estadual de Presidentes dos Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB (REPASSE);
- MAVS SIOPE;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB, do 3º Bimestre;
- Informe Gerais.

Sem mais para o momento.

Prof.^a Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
Presidente do Conselho Municipal do – Novo FUNDEB

